



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 386/2024

Processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação à distância em Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) via Programa UAB do IFMG Campus Arcos

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o edital do processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação à distância em Docência na EPT via Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica é regido por este edital e será conduzido por uma comissão avaliadora responsável pela heteroidentificação, pelos declarados com deficiência e pela ampla concorrência.

1.2. Todas as informações referentes a este certame, incluindo, retificações, resultados e convocação para matrícula serão divulgadas no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/eptuab>.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 250 (duzentas e cinquenta) vagas para a turma de 2024, conforme Quadro I.

Quadro I: Distribuição das vagas

Modalidade: Docência em Educação Profissional e Tecnológica				
Ofertante	Total Vagas	AC	PI (20%)	PD(10%)
Polo UAB Bambuí	50	35	10	5
Polo UAB Bom Despacho	50	35	10	5
Polo UAB Campo Belo	50	35	10	5
Polo UAB Illicinea	50	35	10	5
Polo UAB Nova Serrana	50	35	10	5
Total de Vagas	250	175	50	25
Legenda				
AC = Ampla Concorrência				
PI = Pardos/Pretos/Indígenas				
PD = Portadores de Deficiência				

2.2. Vagas remanescentes nas categorias PI e PD, serão remanejadas para a categoria AC.

2.3. Todos os inscritos nas categorias PI e PD serão listados também na ampla concorrência, exceto aqueles já selecionados nessas **duas** categorias.

2.4. Os candidatos classificados em vagas excedentes poderão ser convidados, por nova ordem de manifestação, em caso de desistência ou não matrícula no prazo estabelecido no Anexo II.

2.5. Após finalizadas todas as chamadas deste edital, os excedentes não terão direito à reserva de vaga em editais futuros para este curso.

3. DOS REQUISITOS, SELEÇÃO E COMPROMISSOS DOS/AS ALUNOS/AS

3.1. Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência EPT os graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior autorizado, reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação brasileiro residentes no Estado de Minas Gerais.

3.2. Para fins de classificação dos candidatos, adotar-se-á **ordem de inscrição por localidade** e, havendo empate, adotar-se-á preferência para o/a candidato/a mais velho/a, na ordem ano/mês/dia.

3.3. O/A candidato/a inscrito/a declara ter conhecimento e concordar com o “Projeto Pedagógico do Curso” e com o “Regulamento do Curso”, publicados no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/eptuab>, assim como ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído.

3.4. O curso é totalmente a distância podendo haver encontros síncronos ou presenciais (nos polos) em conformidade com o PPC.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas inscrições fora do prazo descrito no Edital em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou qualquer outra alegação do candidato.

4.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, de forma *online*, conforme cronograma disponível no Anexo II.

4.3. Para fins de classificação dos candidatos, conforme disposto no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG (Res. Consup n. 37/2020), adotar-se-á **ordem de inscrição**.

4.3. Para realizar *upload* de documentos durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta *google*.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Apenas os candidatos **selecionados** e **convocados** para matrícula, conforme cronograma previsto no Anexo II, deverão enviar a documentação necessária para matrícula.

5.2. Para realizar a matrícula os candidatos selecionados e convocados devem seguir as orientações vistas no Anexo VI.

6. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

6.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, manifestam conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

6.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos deverão, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

6.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão, no ato da inscrição, enviar também:

a) cópia digital do Anexo III (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado;

b) cópia digital de documento de identificação (documento oficial com foto). São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista; e

c) foto do/a candidato/a (com foco no rosto) segurando o documento de identificação escolhido para anexar no formulário de inscrição (dentre os listados na alínea b) ao lado do seu rosto. Para esse procedimento, o/a candidato/a deverá estar em um ambiente iluminado e a foto não pode ter nenhum tipo de edição.

6.5. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para pretos e pardos e convocados para matrícula, terão os seus documentos apresentados no ato da inscrição.

6.6. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) não anexar cópia digital do Anexo III no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou

b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou

c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação, conforme alínea “c” do subitem 7.2.2., ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou

d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou

e) utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

6.7. A comissão de heteroidentificação poderá, a seu critério, convidar os candidatos para entrevistas online em horário a serem previamente agendados.

6.8. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado/a do processo seletivo, inclusive para ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

7.2. São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

- Autismo - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho.

- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado/a do processo seletivo, inclusive para ampla concorrência.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O candidato indígena deverá encaminhar, no ato da inscrição, declaração de sua identidade indígena e ter esta identidade reconhecida por parte do seu grupo de origem, além do completo preenchimento do Anexo IV.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não apresentar documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.3. A Direção do IFMG Arcos indicará os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo responsável pela organização dos documentos e seleção dos candidatos aprovados.

8.4. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, **exclusivamente**, para o e-mail uab.arcos@ifmg.edu.br

8.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA CONHECIMENTO DO CANDIDATO

- Projeto Pedagógico do Curso ([download](#));
- Regulamento do Curso ([download](#));
- Regulamento geral dos cursos *lato sensu* do IFMG ([download](#)).

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
10/09/2024		Publicação do Edital
16/09/2024	A partir da 00h00 do dia 16/09/2024 até 23h59m do dia 17/09/2024 (horário de Brasília)	A inscrição deve ser feita pelo link https://forms.gle/tdDTn7tuTqMdw4zQA
18/09/2024	A partir das 9h00 (horário de Brasília)	Divulgação da lista de inscritos na página https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/eptuab Resultado Preliminar do Processo Seletivo
19/09/2024	A partir das 9h00 (horário de Brasília)	Prazo para interpor recurso, devidamente fundamentado (contra o Resultado Preliminar) com envio para o e-mail uab.arcos@ifmg.edu.br , conforme Anexo V desse edital
20/09/2024	A partir das 9h00 até 23h59m (horário de Brasília) do dia 20/09/2024	Resultado do julgamento dos recursos e do resultado final na página https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/eptuab
22/09/2024	A partir das 9h00 do dia 22/09/2024 até 23h59m do dia 23/09/2024 (horário de Brasília)	Período para matrículas dos candidatos selecionados
23/09/2024 à 24/09/2024	A partir de 09h00min do dia 23/09/2024 até às 23h59min do dia 24/09/2024 (horário de Brasília)	Convocação dos candidatos aprovados excedentes, em caso de desistência/não matrícula
25/09/2024	A partir das 9h00 (horário de Brasília)	Divulgação da lista de matriculados e convocados para iniciar o curso
28/10/2024	A partir das 9h00 (horário de Brasília)	Data prevista para início das aulas <u>com apresentação da equipe</u> .

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, candidato/a a uma das vagas reservadas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência ofertado pelo IFMG Campus Arcos, processo seletivo regido pelo Edital nº _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO, de cor: PRETA PARDA

INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

- Não serão aceitos recursos de recursos.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA DE CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS - conforme cronograma (Anexo II) encaminhar no formulário disponível no site <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/pgd>

1. Os/As candidatos/as selecionados/as para as vagas gratuitas ou pagas deverão encaminhar para a Secretaria Acadêmica da Pós-graduação as cópias digitalizadas (em .pdf) dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do CPF (salve o arquivo como: CPF_nome_do_candidato.pdf).
- b) Cópia simples do RG (salve o arquivo como: RG_nome_do_candidato.pdf).
- c) 1 (uma) foto 3x4 (salve o arquivo como: FOTO_nome_do_candidato.pdf).
- d) Cópia simples do comprovante de endereço (salve o arquivo como: ENDERECO_nome_do_candidato.pdf).
- e) Cópia simples do diploma de graduação (salve o arquivo como: DIPLOMA_nome_do_candidato.pdf);
- f) Cópia simples do histórico escolar da graduação (salve o arquivo como: HISTORICO_nome_do_candidato.pdf);
- g) Cópia simples do certificado de reservista (apenas candidatos do sexo masculino) (salve o arquivo como: RESERVISTA_nome_do_candidato.pdf) ;

2. Em respeito à Lei nº 13.726/2018, o IFMG *Campus Arcos* estabelece a seguinte possibilidade para a entrega da documentação:

Os documentos digitalizados devem ser enviados no endereço <https://forms.gle/XgLi4K7iWSBp9orV8>, **exclusivamente** em formato .pdf (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de foto).

3. No ato da matrícula, o/a candidato/a que não apresentar tempestivamente a documentação completa será **eliminada/o** do processo seletivo (não haverá extensão de prazo para entrega da documentação).

Arcos, 10 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 10/09/2024, às 09:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2033411** e o código CRC **4280DAD3**.

23208.003570/2024-14

2033411v1